



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.758/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 122/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2030.0000 MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS	
Despesa:	3.3.3.90.59.00.00.00.00 PENSÕES ESPECIAIS.	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit exercício anterior (STN 500)R\$ 1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se